ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8446

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/03/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 27/2016. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências (R$ 1.620.000,00 para projetos/atividades de atenção à saúde básica). (Referente á Lei nº 4.886, de 18/04/2016).

Controle Interno – Caixa: 5.1 **Posição:** 31 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Créditos
Cx: 5.1
Ordem: 31
Nº de Fls: 06

Nº 17/2016

12.04.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 27/2016

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 -
2 - Entrada em 29/03/2016 ~~Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas~~
3 -
4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
5 - CIA EM: 12.04.2016
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

As comissões
29/03/16
André Ricardo

PROJETO LEI Nº. 27, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito de Montes Claros, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito e incluir, nos projetos/atividades especificados a abaixo, os seguintes elementos de despesa e seus respectivos valores:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor (R$)
02.12.02 – 10.301.0063.2130 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	339091	250.000,00
02.12.02 – 10.302.0065.2136 – Assist. Integral aos Portadores de Transt. Mentais e Usuários de Álcool e Drogas.	339091	150.000,00
02.12.02 – 10.302.0065.2138 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	339091	520.000,00
02.12.02 – 10.303.0064.2142 – Manutenção da Farmácia	339091	550.000,00
02.12.02 – 10.305.0069.2144 – Manutenção da Vigilância e Controle de Doenças	339091	150.000,00
Total		**1.620.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito referido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais):

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor (R$)
02.12.02 – 10.301.0063.2130 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	339032	250.000,00
02.12.02 – 10.302.0065.2136 – Assist. Integral aos Portadores	339032	150.000,00

CONSULTORIA JURÍDICA CONFERIDO

de Transt. Mentais e Usuários de Álcool e Drogas.		
02.12.02 – 10.302.0065.2138 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	339032	520.000,00
02.12.02 – 10.303.0064.2142 – Manutenção da Farmácia	339032	700.000,00
Total		**1.620.000,00**

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 18 de março de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

CONSULTORIA CONTEÚDO JURÍDICA

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 18 de março de 2016.

Exmo. Sr.
Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.
Ofício nº GP-076/2016
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para adequar o pagamento de despesas oriundas de ordens judiciais relativas à Secretaria Municipal de Saúde ao elemento de despesa específico, uma vez que tal elemento não estava previsto no orçamento original.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 29 DE MARÇO DE 2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
FINANÇA ORÇAMENTO TOMADA CONTAS
EM 29 DE MARÇO DE 2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 12 DE ABRIL DE 2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 027/2016 QUE "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional especial ao Orçamento Vigente e dá outras Providências" de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, bem como, para alterar o orçamento vigente é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso a rubrica que se pretende anular parcialmente ainda tenha valores, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de março de 2016.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OABM/78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 27/2016
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/03/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/03/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.620.000.00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais).

Nos termos da Mensagem do Executivo o crédito originário deste projeto de lei visa adequar o pagamento de despesas oriundas de ordens judiciais relativas à Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que as dotações orçamentárias indicadas no referido Projeto de Lei consta no Orçamento vigente e possui recursos suficientes para arcar com a despesa.

Conforme Lei Orgânica Municipal, art. 51, inciso IV, compete ao Executivo Municipal a iniciativa das leis que dispõem sobre abertura de créditos especiais.

Assim, sendo está Comissão entende que o presente projeto de lei não incide em vicio de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 31 de março de 2016.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Suplente/Vice- Presidente: Ver. Idelfonso Pereira Araújo : _____

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 27/2016
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 29/03/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/03/2016.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.620.000.00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais).

Nos termos da Mensagem do Executivo o crédito originário deste projeto de lei visa adequar o pagamento de despesas oriundas de ordens judiciais relativas à Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que as dotações orçamentárias indicadas no referido Projeto de Lei consta no Orçamento vigente e possui recursos suficientes para arcar com a despesa.

No mérito, esta Comissão considera a matéria importante, já que o recurso será destinado a politicas públicas voltadas para manutenção da atenção básica da saúde.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2016.

Presidente: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: _____

Vice- Presidente: Ver. Fernando Antônio D. De Andrade _____

Relator: Ver. Sérgio Pereira dos Santos: Sérgio Pereira dos Santos